

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

Cc:

ARH-Centro

EX.MO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
LG DA REPÚBLICA
2414-006 LEIRIA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Ofº 37598

2022-06-28

DSOT-DOTCN 302/2022

2022-08-03

Proc: REN-LE.09.00/2-20

ASSUNTO: 2.ª Alteração de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Leiria, ao abrigo do artigo 16.º do Regime Jurídico da REN (RJREN), no âmbito de regularizações extraordinárias previstas no DL n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua atual redação (RERAE)

Reportando-nos ao assunto em epígrafe e na sequência da solicitação da Câmara Municipal, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) deu sequência ao processo com o agendamento de uma Conferência Procedimental nos termos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08 (RJREN), a qual foi agendada para o dia 03-08-2022.

Para a referida reunião foi convocada a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. – Administração da Região Hidrográfica do Centro (APA/ARHC), enquanto entidade representativa dos interesses a ponderar em função das áreas de REN em presença, e convidada a Câmara Municipal de Leiria (CML) para acompanhar a reunião, tendo ambas as entidades, antecipadamente, informado da impossibilidade de estarem presentes.

A APA/ARHC, nos termos do seu ofício S048864-202207-ARHCTR_DPI, de 02-08-2022 (**em anexo**), emitiu parecer favorável à proposta em referência, salientando apenas que deve ser assegurado o cumprimento das restrições de cariz ambiental fixadas em sede de RERAE.

Considerando que a fundamentação da proposta de alteração da delimitação da REN do município de Leiria assenta na necessidade de cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE e está sustentada em deliberação final favorável condicionada no âmbito das conferências decisórias relativas aos processos de regularização extraordinária indicados na seguinte tabela:

Exclusão (n.º ordem)	Atividade	Localização	Tipo de atividade	Data da conferência decisória	Tipologia REN em presença	OBS.
E930	Inerliz – Unipessoal, Lda.	Coimbrão	Pedreira	09/09/2020	Dunas litorais, primárias ou secundárias	-
E931	Aviliz – Aviários do Lis, Lda.	Arrabal	Avicultura	18/05/2016	Áreas de máxima infiltração	Correspondem aos pavilhões não licenciados e previstos na Ata da CD que, por lapso, não foram excluídos da REN aquando do procedimento da 1.ª Alteração da REN, publicada pelo Aviso n.º 4221/2020, de 11/03.
E932						
E933						





Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Considerando que a CM de Leiria introduziu no Regulamento do PDM, nos seus artigos 136.º (Explorações Pecuárias) e 137.º (Outros usos ou atividades), uma disposição que viabiliza as operações urbanísticas;

Considerando, ainda, que da proposta consta a demonstração da excecionalidade da alteração dada a natureza e importância das atividades económicas a regularizar, da inexistência de alternativas fora da REN e que estão garantidas a salvaguarda da preservação dos valores e funções naturais fundamentais e a prevenção e mitigação de riscos, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJREN, a posição final da CCDRC é **favorável** à 2.ª alteração de delimitação da REN do município de Leiria.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do RJREN, por remissão do n.º 3 do seu artigo 16.º, verificando-se a convergência entre a posição da APA/ARHC e a posição final favorável da CCDRC, esta é convertida em aprovação definitiva da 2.ª alteração de delimitação da REN municipal, reunindo condições para ser publicada conforme previsto no artigo 12.º do RJREN.

Neste sentido, solicita-se a esse Município que promova a instrução do respetivo processo de acordo com os elementos instrutórios que se anexam.

Para efeitos de análise e verificação prévia dos elementos agradece-se o envio do processo, devidamente instruído, para os endereços eletrónicos: sandra.santos@ccdrc.pt, Cc: carla.velado@ccdrc.pt.

Esta CCDRC manifesta-se disponível para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Ordenamento do Território

(Maria Margarida Teixeira Bento)

Anexos: o mencionado
SS/ZD